



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01 /2019.

Dá Nova Redação ao Art. 32 da Lei Orgânica do Município
de São Gabriel da Palha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O art. 32 da Lei Orgânica Municipal de São Gabriel da Palha, passa a vigorar com a
seguinte redação:

“**Art. 32.** O número de Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha é de 11 (onze),
até a população atingir 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 14 de março de 2019.

Getúlio Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000177/2019

15/03/2019 11:29:52

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

JOSÉ LUIZ VIAL
Vereador-autor

ADELINO PINAJO JUNIOR
Vereador

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
Vereador

TIAGO ROCHA
Vereador



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal não pode ser atingida em hipótese sob pena de tornar inconstitucional uma lei municipal, a partir destas primícias justificamos.

As limitações no desempenho das atividades legislativas dos Vereadores, no entanto, não devem restringir discussão ampla acerca de temas ainda que revestidos de suposições acerca de vícios inconstitucionais.

Uma conquista do Estado Democrático de Direito é o contraditório legislativo oportunizado ao Vereador, recorrer das decisões por ventura existentes de proposições ou Leis possíveis de maior apreciação pelo Plenário da Casa.

A legitimidade da referida proposta toma como pressuposto a ampliação dos avanços na busca do aperfeiçoamento do processo legislativo nesta Casa, com a garantia da isonomia e transparência, vindas de encontro ao anseio da população.

A proposta de emenda a lei orgânica, vem respaldar a eficácia dos trabalhos legislativos em uma comunhão de esforços para evitar injustiças, priorizando um trabalho com excelência acerca do melhor emprego do dinheiro público.


Diante desta argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 14 de março de 2019.

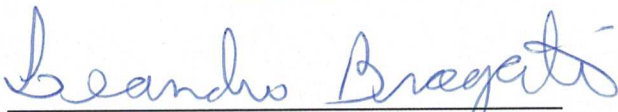
Getulio Filho



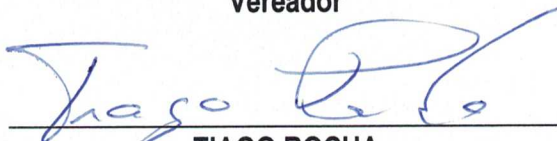
JOSÉ LUIZ VIAL
Vereador-autor



ADELINO PINAFO JUNIOR
Vereador



LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
Vereador



TIAGO ROCHA
Vereador